



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei nº 1458/2015

Publicado em	05/07/15
Jornal	MELTROC
Edição	5690 20

*Súmula: Altera a Lei Municipal 478/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vitorino), da Lei Municipal nº 1352/2014 (Cria funções gratificadas) e da Lei Municipal Lei Municipal nº 948/2007 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Vitorino) na forma em que especifica, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** O Artigo 129 da Lei Municipal 478/1994 passa a vigor acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

Art. 129.....

**VII – ressarcimento integral do dano.**

**Art. 2º.** O Artigo 147 da Lei Municipal 478/1994 passa a vigor acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

Art. 147.....

**III – aplicação das penas previstas pelos incisos I e VII do artigo 129 desta lei.**

**Art. 3º.** O artigo 145 da Lei Municipal 478/1994 passa a vigor acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 145.....



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

*Parágrafo único. A sindicância será conduzida pelo sindicante, servidor público efetivo a ser designado pelo Prefeito Municipal.*

**Art. 4º.** O artigo 148 da Lei Municipal 478/1994 passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 148. Sempre que o ilícito cometido pelo servidor ensejar a imposição de qualquer penalidade, será obrigatória a concessão de prévio contraditório e ampla defesa, inclusive na sindicância.*

*§ 1º. O contraditório na sindicância somente é necessário caso a punição a ser aplicada esteja em seu âmbito de competência.*

*§ 2º. Na hipótese do sindicante concluir ser caso de punição que refoge à sua competência, ainda que após a concessão do contraditório, opinará pela instauração de processo disciplinar.*

**Art. 5º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1352/2014 passa a vigor acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

*VIII – Sindicante: conduzir sindicâncias administrativas, praticando atos de sua competência, nos moldes da Lei Municipal nº 478/94;*

*IX – Coordenador dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde: atividade privativa de motorista efetivo lotado na Secretaria, a quem compete a ordenação do desenvolvimento das funções dos demais motoristas deste órgão, como programação de escalas de trabalho, de escalas de sobreaviso, e demais poderes de hierarquia, bem como a manutenção da disciplina funcional, inerente ao exercício da chefia imediata.*

**Art. 6º.** O Anexo V da Lei Municipal 948/2007 passa a vigor com a seguinte redação:



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

<b>ANEXO V TABELA DE GRATIFICAÇÃO</b>			
<b>Símbolo</b>	<b>Valor</b>	<b>Denominação</b>	<b>Quantidade</b>
FG 01	R\$ 693,40	Controlador Geral	1
FG 02	R\$ 2.256,11	Procurador Geral	1
FG03	R\$ 897,00	Controlador de Contratos Administrativos	1
FG04	R\$ 448,00	Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	1
FG05	R\$ 336,37	Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	2
FG06	R\$ 1.906,13	Operador de escavadeira hidráulica	1
FG07	R\$ 1.345,50	Operador de trator de esteira, moto-niveladora, pá-carregadeira e/ou retro-escavadeira	4
FG08	R\$ 897,00	Operador de caminhão trucado, ônibus e micro ônibus – escolar e rolo compactador.	20
FG09	R\$ 560,62	Operador de caminhão toco, trator de pneus.	5
<b>FG10</b>	<b>R\$ 336,37</b>	<b>Sindicante</b>	<b>1</b>
<b>FG11</b>	<b>R\$ 448,50</b>	<b>Coordenador dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>1</b>

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2015.

  
**Juarez Votri**  
Prefeito Municipal